



澳門貿易投資促進局
Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
Macao Trade and Investment Promotion Institute

Acção de Captação de Convenções Profissionais de Escala Internacional

Início de vigência : 1 de Março de 2024

Fim de vigência : 31 de Agosto de 2024



1. Objecto:

A Acção de Captação de Convenções Profissionais de Escala Internacional (doravante designada por “Acção”) tem como objectivo incentivar a indústria local de convenções e exposições a captar e organizar mais convenções profissionais em 2024.

2. Destinatário:

Os candidatos devem ser empresas legalmente estabelecidas em Macau ligadas ao exercício de actividades relacionadas com a indústria de convenções e exposições (à excepção de empresas de turismo e lazer integrado) ou associações de convenções e exposições, e devem apresentar a sua proposta para a introdução de convenções profissionais em Macau na qualidade de entidade organizadora, co-organizadora ou coordenadora, sendo permitida uma candidatura para cada actividade.

3. Prazo de Candidatura:

O prazo para apresentação do formulário de candidatura da Acção de Captação de Convenções Profissionais de Escala Internacional, junto do IPIM, é 31 de Agosto de 2024. O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido, em qualquer uma das línguas oficiais de Macau ou em inglês, devendo ainda ser assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, associação ou entidade candidata, conforme a assinatura do seu documento de identificação válido.

4. Conteúdo de Apoio:

- 4.1 Pacotes de oferta para convenções, alojamento em hotéis, alimentação, transporte e outros tipos de apoio, assegurado pelas empresas de turismo e lazer integrado.
- 4.2 Serviço “One-Stop” para Licitação e Apoio em Macau de Convenções e Exposições, prestado pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (adiante designado por “IPIM”). Para outros itens que não estejam abrangidos pelo âmbito de apoio das empresas de turismo e lazer integrado, os candidatos podem candidatar-se em simultâneo ao apoio financeiro estipulado no Programa de Estímulo às Convenções e Exposições (atribuído de acordo com os termos e condições do Programa de Estímulo às Convenções e Exposições). Os itens de apoio da candidatura apresentada junto do IPIM não podem ser os mesmos àqueles assegurados pelas empresas de turismo e lazer integrado.

5. Condições das Actividades Beneficiárias da Acção (devem ser cumulativamente preenchidas):

- 5.1 As actividades propostas devem ser convenções profissionais que tenham sido ou que apresentem potencial para serem acreditadas pela Associação Internacional de Congressos e Convenções (ICCA).
- 5.2 As convenções propostas devem ser realizadas durante o ano de 2024 e preencher os seguintes requisitos: contar com 50 ou mais participantes na realização de uma convenção cuja duração total não seja inferior a 4 horas consecutivas; os participantes de fora de Macau devem representar 20% ou mais do número total e devem pernoitar pelo menos uma noite em hotéis de Macau.



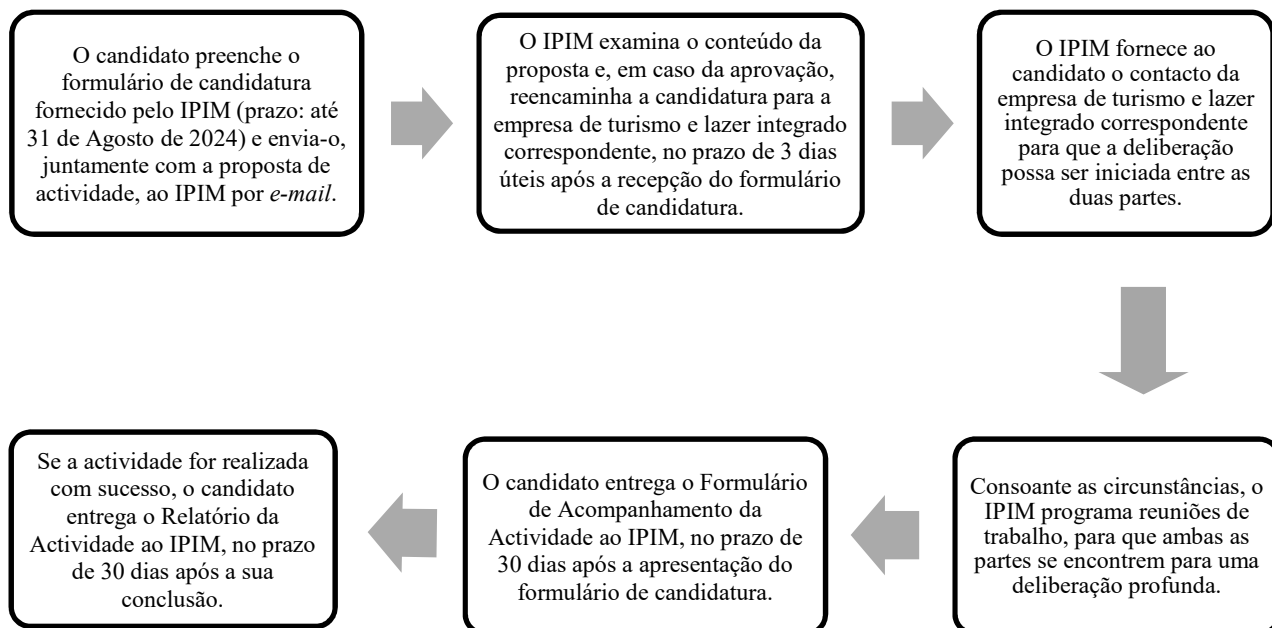
- 5.3 As convenções propostas foram realizadas, alternadamente, em duas ou mais regiões fora de Macau nas últimas duas edições.
- 5.4 A proposta deve indicar o recinto da empresa de turismo e lazer integrado onde planeia realizar a convenção (por ordem de preferência), bem como os itens para os quais deseja receber o apoio, o respectivo orçamento de despesas e número. Em princípio, a concessão do apoio está limitada apenas a pacotes de oferta para convenções, alojamento em hotéis, alimentação, aluguer de recinto, transporte e publicidade.
- 5.5 Os candidatos devem colaborar nos trabalhos relativos ao pedido de acreditação da Associação Internacional de Congressos e Convenções (ICCA), incluindo mas não se limitando ao fornecimento de informações pormenorizadas da actividade, de provas da sua realização em Macau (comunicados de imprensa, fotografias da actividade, etc.) e de informações sobre a origem dos participantes.

6. Âmbito das despesas de actividade elegíveis para o apoio

- 6.1 O âmbito das despesas inclui:
 - 6.1.1 Pacotes de oferta para convenções
 - 6.1.2 Alojamento
 - 6.1.3 Alimentação
 - 6.1.4 Aluguer de recinto
 - 6.1.5 Outros (transporte, publicidade, etc.)
- 6.2 Os conteúdos específicos do apoio devem ser posteriormente definidos, após a deliberação entre os candidatos e as empresas de turismo e lazer integrado.
- 6.3 Em princípio, as despesas elegíveis para o apoio para cada convenção não devem exceder 50% da totalidade das suas despesas. A decisão final sobre que itens e quantos itens beneficiarão do apoio, a ser deliberada com base no acordo entre a empresa de turismo e lazer integrado e o candidato, dependem da escala efectiva, do período de realização, do número de participantes e de outros factores relacionados com a actividade.



7. Procedimentos de Deliberação



8. Termos e Condições:

- 8.1 O IPIM reserva-se o direito de examinar, através de diferentes meios, os candidatos, participantes, oradores principais, prestadores de serviços e outras entidades relacionadas.
- 8.2 Todos os materiais de candidatura destinam-se exclusivamente à presente Acção. Os candidatos devem assegurar que os documentos e materiais apresentados sejam verdadeiros e actualizados. Em caso de prestação de falsas declarações, fornecimento de falsas informações ou utilização de quaisquer meios ilegais para obter o apoio, os candidatos em causa devem assumir a responsabilidade civil e penal, nos termos da lei.
- 8.3 As decisões, observações e mensagens proferidas pelos candidatos durante a actividade não representam a posição do IPIM.
- 8.4 Os candidatos assumirão todas as responsabilidades, se a sua actividade cometer qualquer infracção dos direitos de terceiros. O IPIM reserva-se o direito de proceder ao apuramento da sua responsabilidade legal. O IPIM encaminhará as sugestões ou queixas recebidas sobre a actividade proposta para os candidatos, para que estes realizem o devido acompanhamento e tomem medidas adequadas, com a obrigação de comunicar os respectivos resultados ao IPIM.
- 8.5 O IPIM reserva-se o direito de interpretação e decisão final sobre a execução da presente Acção.



- 8.6 Os prestadores de serviços contratados para os itens candidatos ao apoio devem ser estabelecimentos em funcionamento legal em Macau ou empresas legalmente registadas em Macau.
- 8.7 Todas disposições, termos e condições da presente Acção estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. O IPIM isenta-se de qualquer responsabilidade por litígios resultantes de produtos ou serviços de terceiros.
- 8.8 Em caso de qualquer dúvida sobre a Acção de Captação de Convenções Profissionais de Escala Internacional, é favor contactar a Divisão de Desenvolvimento da Indústria de Convenções e Exposições do IPIM:

Sr.^a Lei
Telefone: 8798 9736
E-mail: mavislei@ipim.gov.mo

Sr.^a Lai
Telefone: 8798 9741
E-mail: christielai@ipim.gov.mo

-Fim-